



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL CE-CZ Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTE BOLSISTA E DE SERVIDOR INSTRUTOR DO PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO DIGITAL - PED (Retificado em 30/07/2025)**

A Direção Geral do Campus Cajazeiras, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”, regulamentado pelo [Edital PROEXC nº 22, de 02 de Julho de 2025](#), nos termos aqui estabelecidos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Programa Educação Digital (PED) é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura de apoio e de desenvolvimento de ações de caráter educativo e social, que visa à democratização do acesso às tecnologias digitais, por meio da oferta de oportunidades que promovam a inclusão das pessoas no universo das tecnologias da informação e da comunicação.

1.2 Dentro deste programa, a Formação em Letramento Digital trata-se de uma ação de extensão de iniciação tecnológica, de caráter pedagógico, destinada a grupos em situação de vulnerabilidade social, como quilombolas, indígenas, ciganos, imigrantes, refugiados, apátridas, assentados, pessoas com deficiência, população LGBTQIANP+, mulheres, idosos e estudantes da rede pública de ensino, dos territórios de abrangência dos campi do IFPB, buscando capacitar e ampliar as competências digitais dos públicos em epígrafe.

1.3 A Ação de Formação em Letramento Digital prevê a realização de um curso de qualificação profissional, na modalidade de formação inicial e ou continuada (FIC), com carga horária total de 160 horas, com o objetivo de desenvolver competências digitais avançadas, de uso consciente, crítico e produtivo das tecnologias da informação no cotidiano pessoal, educacional e profissional.

1.4 O presente edital tem como finalidade selecionar **DISCENTE MONITOR E SERVIDOR INSTRUTOR** para atuarem no projeto de extensão e cultura aprovados por meio do [Edital nº 22/2025 – PROEXC](#) (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”).

**a) Linha 2 – Letramento Digital Intermediário:** Voltada para o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso de ferramentas digitais, organização e gestão da informação, comunicação profissional em ambientes online, produção de conteúdos multimídia, utilização de plataformas colaborativas e práticas avançadas de segurança digital.

**Público Prioritário:** Assentados, População LGBTQIANP+, Mulheres, Estudantes da rede pública de ensino – 9º ano do Ensino Fundamental II e Estudantes da rede pública de ensino – Ensino Médio.

1.5 Esta seleção será organizada pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Cajazeiras, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.

1.6 A presente seleção tem como objetivos:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas servidores e estudantes nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de servidores e discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência do campus;
- d) Contribuir na formação cidadã por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

## 2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	29/07/2025
Interposição de Recursos	30/07/2025
Inscrições	31/07/2025 a 05/08/2025
Resultado Preliminar	06/08/2025
Interposição de Recursos	07/08/2025
Resultado Final da Avaliação	08/08/2025
Início das atividades	11/08/2025
Conclusão das atividades	31/12/2025

2.1 A interposição de recurso em qualquer fase do processo, deverá ser realizada por meio de processo eletrônico encaminhado a Coordenação de Extensão do Campus Cajazeiras (CE-CZ) informando a motivação, exclusivamente, no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 do Servidor Instrutor (bolsista)

- a) Ser servidor lotado no Campus Cajazeiras, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, conforme item 3 do [Edital nº 22/2025 – PROEXC](#) (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”).
- b) Ter disponibilidade de carga horária semanal para dedicar-se às atividades previstas no [Edital nº 22/2025 – PROEXC](#);
- c) Ser graduado na área de Tecnologia da Informação ou ter lecionado disciplina da área de informática.
- d) Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão registrado, ativo e aprovado no âmbito do Campus Cajazeiras;
- e) Ter sido aprovado na seleção realizada para vaga de Instrutor do Curso na área de Letramento Digital, do Programa de Educação Digital, no prazo previsto no item 3, do [Edital nº 22/2025 – PROEXC](#), objeto deste edital;
- f) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC;
- g) As horas destinadas à execução do Programa não serão computadas como carga horária de trabalho do servidor.

### 3.2 do Discente (monitor bolsista)

- a) Estar regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de

Sistemas do IFPB - Campus Cajazeiras;

- b) Não estar com sua matrícula trancada;
- c) Ter disponibilidade de horas semanais para dedicar-se às atividades previstas durante a execução do curso;
- d) Ter sido aprovado em processo seletivo específico para a vaga de discente bolsista do Programa Educação Digital, no prazo previsto no item 3, do [Edital nº 22/2025 – PROEXC](#) (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”, objeto deste Edital;
- e) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **4.1 do Servidor Instrutor (bolsista)**

- a) Exercer, na condição de Instrutor, a função de coordenador do projeto, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras ações de extensão;
- b) Elaborar o Plano Pedagógico de Curso, submetê-lo via processo eletrônico e cadastrar o curso FIC no SUAP, no Módulo Extensão, no espaço correspondente ao referido edital, anexando a Carta de Anuênciam do Parceiro Social e inserindo, na aba "Equipe", todos os integrantes (instrutor/coordenador, discente bolsista, parceiro social e voluntários, se houver);
- c) Executar o Curso FIC na área de letramento digital, de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- d) Inserir e atualizar mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade) e despesas realizadas. Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas;
- e) Inserir mensalmente na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência do(s) membro(s) bolsista(s) digitalizadas em arquivo PDF;
- f) Participar de reuniões presenciais ou em ambiente virtual promovidas pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) ou pela Diretoria de Extensão Tecnológica da PROEXC;
- g) Receber o Apoio Financeiro e utilizar o recurso em favor do Curso proposto, conforme item 4.2 do [Edital nº 22/2025 – PROEXC](#);
- h) Submeter os resultados parciais e/ou finais da proposta ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e a Eventos de Extensão do campus ao qual a proposta está vinculada;
- i) Prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o programa está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- j) Sugerimos que o instrutor/coordenador elabore um trabalho acadêmico sobre o tema da ação proposta e submeta à Revista PRÁXIS: Saberes da Extensão. Além disso, é possível realizar publicações em outros periódicos e participar de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que seja apresentada a devida comprovação. Ressaltamos que estas ações são sugestões e não caracterizam obrigatoriedade.
- k) Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) discente(s) e o(s) voluntário(s) durante a realização do curso;
- l) Incentivar participação do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em eventos e publicações sobre o tema dos Cursos de Extensão;

- m) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus de lotação por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Programa de Extensão;
- n) Elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas e realizar a prestação de contas, no SUAP, de acordo com cronograma estabelecido no item 3, do [Edital nº 22/2025 – PROEXC](#) (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”.

#### **4.2 do Discente (monitor bolsista)**

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Instrutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar a ação de acordo com as metas e atividades previstas na proposta.

### **5. DAS BOLSAS**

Modalidade	Requisitos	Valor	Vagas	Duração
<b>Servidor Instrutor</b>	Servidor graduado na área de Tecnologia da Informação (TI) <u>OU</u> que tenha lecionado disciplina da área de informática, lotado no campus Cajazeiras, podendo ser do quadro permanente ou substituto, ou em cooperação técnica, desde que o período do contrato na instituição seja superior ao prazo de prestação de contas do projeto, conforme item 3, do <a href="#">Edital nº 22/2025 – PROEXC</a> (Programa de Educação Digital - PED “Lourdes Sales de Macedo”.	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	01	5 meses (agosto a dezembro/2025)
<b>Monitor Discente de Curso Superior</b>	Discente regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do IFPB - Campus Cajazeiras.	R\$ 700,00 (setecentos reais)	01	5 meses (agosto a dezembro/2025)

\*O valor da bolsa do instrutor tem como referência a Portaria CAPES nº309, de 27/09/2024, respeitando a disponibilidade orçamentária da PROEXC.

5.1 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEXC, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC.

### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/cdt8BkjKZid2r9mMA>

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

6.3 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas, em caso de duplicidade de inscrição, será considerado válida apenas a ultima inscrição realizada.

### **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1 do Servidor Instrutor (bolsista)**

- a) Titulação - TT (Doutorado 40 pontos, Mestrado 30 pontos, Especialização 20 pontos, Graduação 10 pontos, Curso técnico (Integrado, Subsequente ou Concomitante) 5 pontos - **máximo 40 pontos**;
- b) Participação como Coordenador(a) de ações de extensão devidamente registradas no SUAP/IFPB nos últimos 5 anos - CP (5 pontos por projeto) - **máximo 20 pontos**;
- c) Participação como Voluntário(a) em ações de ações de extensão devidamente registradas no SUAP/IFPB nos últimos 5 anos - VP (5 pontos por projeto) - **máximo 20 pontos**.
- d) Participação em comissões diversas no âmbito do IFPB nos últimos 5 anos - CC (4 pontos por comissão) - **máximo 20 pontos**.

**Pontuação final (NF) = (TT + CP + VP + CC) - máximo 100 pontos.**

7.1.1 A pontuação mencionada no item 7.1 será atribuída mediante apresentação de documentos comprobatórios, que deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

7.1.2 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) maior tempo de exercício no Campus Cajazeiras;
- b) maior idade.

**7.1.3 Cada ação de extensão será considerada apenas uma única vez, seja como coordenação (alínea "b" do item 7.1) ou como participação voluntária (alínea "c" do item 7.1), não ocorrendo, portanto, duplicidade de pontuação acerca de uma mesma ação.**

### **7.2 do Discente (monitor bolsista)**

a) Análise do **Coeficiente de Rendimento Escolar** do discente. O candidato deverá informar o CRE do curso que está matriculado atualmente e anexar o histórico escolar (disponível no SUAP) no formulário de inscrição.

7.2.1 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) maior tempo da matrícula vigente;
- b) maior idade.

## **8. DO CANCELAMENTO OU DESLIGAMENTO**

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento dos bolsistas (instrutor/monitor) poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação da Coordenação de Extensão do campus, Instrutor do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;

g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.

8.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Coordenação de Extensão e Cultura do campus Cajazeiras.

Cajazeiras/PB, 29 de julho de 2025.

<i>Assinado eletronicamente</i>	<i>Assinado eletronicamente</i>
<b>Abinadabe Silva Andrade</b> <i>Diretor Geral</i> <i>Campus Cajazeiras</i>	<b>Diego Nogueira Dantas</b> <i>Coordenador de Extensão e Cultura</i> <i>Campus Cajazeiras</i>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Nogueira Dantas, COORDENADOR(A) - FG2 - CE-CZ**, em 30/07/2025 09:22:14.
- **Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CZ**, em 30/07/2025 09:49:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 742096

Verificador: 185002f285

Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100